



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 643, segunda-feira, 20 de fevereiro de 2017

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 22/2017/SMS

Dispõe sobre a prestação do serviço de teleconsultoria por profissionais da Rede de Atenção à Saúde (RAS) de Joinville.

A Secretária Municipal da Saúde de Joinville, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e padronização do Programa Telessaúde Brasil Redes em Joinville,

CONSIDERANDO que o Programa Telessaúde Brasil Redes é um componente do Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde que objetiva ampliar a resolutividade da Atenção Básica e promover sua integração com o conjunto da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS 4.279/2010 e na Portaria GM/MS 2.546/2011;

CONSIDERANDO os resultados que as teleconsultorias já implementadas têm alcançado em Joinville no que tange à redução das filas e ao aprimoramento da qualificação do acesso ao usuário;

CONSIDERANDO a implementação da Teleconsultoria Online em diversas especialidades, as quais demandam profissionais qualificados para compor a escala diária de atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de trabalho remoto dos profissionais que respondem às teleconsultorias, por meio do sistema telessaúde, sem ponto biométrico, haja vista a impossibilidade de acomodação de todos os profissionais na estrutura administrativa da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que o trabalho dispensado pode ser comprovado e justificado por meio de relatórios registrados no sistema telessaúde;

RESOLVE,

ART. 1º - Autorizar o trabalho remoto dos profissionais que respondem às teleconsultorias, por meio do sistema telessaúde, para fins de cumprimento da carga horária, desde que comprovado por meio de escala e relatórios registrados no sistema telessaúde;

ART. 2º - Os relatórios registrados no sistema telessaúde serão verificados e controlados pelo Coordenador da Unidade com o apoio técnico da Coordenadora Médica das teleconsultorias;

ART. 3º - O profissional teleconsultor somente poderá exercer o número máximo de 3 horas da carga horária semanal referente ao respectivo contrato profissional;

ART. 4º - Cada hora trabalhada deve conter o volume mínimo de 4 teleconsultorias, seja referente ao cumprimento da carga horária do contrato profissional ou seja referente à execução de horas extras;

ART. 5º - O pagamento de horas-extras somente é autorizado mediante comprovação da produtividade excedente à carga horária de 4 teleconsultorias por hora, conforme meta estipulada;

ART 4º - Nos casos em que o volume de teleconsultorias destinadas ao teleconsultor seja inferior ao volume estabelecido de 4 teleconsultorias por hora, fica garantido o pagamento do horário regular, desde que o profissional mantenha a disponibilidade para responder às teleconsultorias pela escala;

ART. 5º - O profissional que cumprir a escala de teleconsultoria em horário extra, será remunerado de acordo com o volume de teleconsultorias realizadas, na forma definida pelos artigos precedentes;

ART. 6º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0550805** e o código CRC **CB5A0CA5**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 010/2017

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações a serem realizadas pelo Hospital Municipal São José.

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições legais e nos termos do previsto no artigo 51, da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação, para nos termos e com as atribuições fixadas na Lei nº 8.666/1993, processarem as licitações realizadas pelo Hospital Municipal São José:

Membros titulares:

- Rodrigo Costa Sumi de Moraes – matrícula 77777 – Presidente
- Daiana Aparecida Rodrigues – matrícula 78233
- Tiani Regina de Borba – matrícula 87966

Membros suplentes:

- Ricardo Luiz Wandall – matrícula 79044 – Presidente
- Carina Luz da Cunha – matrícula: 56611
- Cledinéia Anderle – matrícula 72388
- Silas Santos de Carvalho – matrícula: 88244

ART. 2º - Nos termos do previsto no § 4º, do artigo 51, da Lei nº 8.666/1993, esta Portaria terá validade de 1 (um) ano.

ART. 3º - Revoga-se a Portaria nº 005/2017 de 13/02/2017.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

Francieli Cristini Schultz

Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 20/02/2017, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583509** e o código CRC **1A7E0571**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 009/2017

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Licitação sob a modalidade Pregão, a serem realizadas pelo Hospital Municipal São José.

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições legais e nos termos do previsto no artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei Municipal de Nº 4.832/2003.

RESOLVE,

ART. 1º - Designar pregoeiro para nos termos e com as atribuições fixadas na Lei nº 10.520/2002, processar as licitações sob a modalidade pregão realizadas pelo Hospital Municipal São José:

- Ricardo Luiz Wan Dall – matrícula: 79044
- Rodrigo Costa Sumi de Moraes – matrícula: 77777

ART. 2º - Designar os membros que constituirão a equipe de apoio:

- Cledinéia Anderle – matrícula: 72388
- Carina Luz da Cunha – matrícula: 56611
- Daiana Aparecida Rodrigues – matrícula: 78233
- Silas Santos de Carvalho – matrícula: 88244
- Tiani Regina de Borba – matrícula: 87966

Parágrafo Único: Compete a Equipe de Apoio Auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

ART. 3º - Nos termos do previsto no § 4º, do artigo 51, da Lei 8.666/1993, combinado com o artigo 9º, da Lei nº 10.520/2002, esta Portaria terá validade de 1 (um) ano.

ART. 4º - Revoga-se a Portaria nº 004/2017 de 13/02/2017.

ART. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

Francieli Cristini Schultz

Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 20/02/2017, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583362** e o código CRC **9CA5BD21**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA nº. 397/2017

Autoriza servidor a conduzir veículos oficiais da frota da Secretaria de Gestão de Pessoas.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimento de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial;

RESOLVE

AUTORIZAR, o servidor Henrique Eduardo Ramos, matrícula nº 45270 – CNH nº 03868172758 – Cat. Hab. B – Validade: 01/06/2021 a conduzir eventualmente veículo oficial da frota da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590927** e o código CRC **BCCEF8A3**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UCP

PORTARIA SEMA Nº 39/2017**Autoriza a servidora abaixo a conduzir veículos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA.**

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, Jonas de Medeiros, nomeado por meio do Decreto Municipal n. 28.098/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em atendimento ao art. 5., parágrafo único do Decreto Municipal n. 15.899/2009

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora Terezinha Ricardo do Nascimento - matrícula 32016, número CNH 90810712201 - Categoria AB, a dirigir os veículos que estão a serviços da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Bruhmuller, Gerente**, em 20/02/2017, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590861** e o código CRC **6859BDDC**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UCP**PORTARIA Nº 37/2017**

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, Jonas de Medeiros, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 28.098/2017, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 029/2013 celebrado entre o Município de Joinville e a Empresa Marmoraria Pirabeiraba Ltda EPP- cujo objeto é a Construção e entrega de

carneiras no Cemitério Rio Bonito, no município de Joinville, de acordo com as especificações: Carneiras adultas, confeccionadas em argamassa e tijolos, nas seguintes medidas: 2,40 m de comprimento, 1,10 m de largura e 60 cm de altura. Para cada carneira deverão ser disponibilizadas 4 (quatro) placas de ardósia medindo 85 x 50 x 2,5 cada.

Fiscais:

Terezinha Ricardo do Nascimento - Titular
Adriana Piola Tealdi - Suplente

Ana Cristine Pfiffer Thomsem - Titular

Anton Anacleto Giese - Suplente

Humberto Alexandre Lopes - Titular

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas,
- III – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- V – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 07/2017, publicada em 06/02/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Bruhmuller**, **Gerente**, em 20/02/2017, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590801** e o código CRC **E0BD1570**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UCP

PORTARIA Nº 38/2017

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, Jonas de Medeiros, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 28.098/2017, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 029/2012 celebrado entre o Município de Joinville e a Empresa Empreiteira Kalb Ltda EPP- cujo objeto é a Contratação dos Serviços de manutenção e limpeza em geral a serem executados nos cemitérios públicos municipais de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 0001/2012.

Fiscais:

Terezinha Ricardo do Nascimento - Titular
Adriana Piola Tealdi - Suplente

Ana Cristine Pfiffer Thomsem -Titular
Anton Anacleto Giese - Suplente

Humberto Alexandre Lopes - Titular

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas,
- III – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- V – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 06/2017, publicada em 06 de fevereiro de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Bruhmuller**,
Gerente, em 20/02/2017, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590812** e o código CRC **B299D70F**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 031/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 452/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA-EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Jackson Santos - matrícula 46428 - Titular

Raphael Luiz da Cunha - matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Daniela Antoniely Gelinski Sampaio - matrícula 46315 - Titular

Adriane Blank Dobrotnick - matrícula 24142- Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0588468** e o código CRC **D7E2AE4D**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 040/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos

termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 140/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada.

Fiscal Requisitante:

Jonas de Medeiros, matrícula 48034

Fiscal Técnico:

Jackson Santos, matrícula 46428, da SEMA – Titular

Raphael Luiz da Cunha, matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Duane Layla Ribeiro, matrícula 46329, da SEMA- Titular

Adriane Blank Dobrotnick, matrícula 24142 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer

o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 024.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591611** e o código CRC **843AD206**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 041/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 423/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa MERU VIAGENS EIRELI-EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, (passagens aéreas e rodoviárias).

Fiscal Requisitante:
Jonas de Medeiros, matrícula 48034

Fiscal Técnico:
Jackson Santos, matrícula 46428, da SEMA – Titular
Raphael Luiz da Cunha, matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:
Duane Layla Ribeiro, matrícula 46329, da SEMA- Titular
Adriane Blank Dobrotnick, matrícula 24142 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 025.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**,
Secretário (a), em 20/02/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591622** e o código CRC **C905DB5C**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 042/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 349/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Jonas de Medeiros, matrícula 48034

Fiscal Técnico:

Jackson Santos, matrícula 46428, da SEMA – Titular

Raphael Luiz da Cunha, matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Duane Layla Ribeiro, matrícula 46329, da SEMA- Titular

Adriane Blank Dobrotnick, matrícula 24142 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº026.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591678** e o código CRC **BFB30EFB**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 043/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 396/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa BIANCALUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ,que tem por objetivo a locação do imóvel onde se localiza a Secretaria do Meio Ambiente-SEMA.

Fiscal Requisitante:

Jonas de Medeiros, matrícula 48034

Fiscal Técnico:

Jackson Santos, matrícula 46428, da SEMA – Titular

Raphael Luiz da Cunha, matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Duane Layla Ribeiro, matrícula 46329, da SEMA- Titular

Adriane Blank Dobrotnick, matrícula 24142 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o

exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 027.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591704** e o código CRC **47538336**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 044/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 152/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LUIZ MINIOLI NETTO EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Jonas de Medeiros, matrícula 48034

Fiscal Técnico:

Jackson Santos, matrícula 46428, da SEMA – Titular

Raphael Luiz da Cunha, matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Duane Layla Ribeiro, matrícula 46329, da SEMA- Titular

Adriane Blank Dobrotnick, matrícula 24142 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto

do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 028.

Jonas de Medeiros

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**,
Secretário (a), em 20/02/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591760** e o
código CRC **1776937A**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD**PORTARIA SEMA Nº 045/2017**

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 152/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa VIDEPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL , que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Jonas de Medeiros, matrícula 48034

Fiscal Técnico:

Jackson Santos, matrícula 46428, da SEMA – Titular

Raphael Luiz da Cunha, matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Duane Layla Ribeiro, matrícula 46329, da SEMA- Titular

Adriane Blank Dobrotnick, matrícula 24142 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 029.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591799** e o código CRC **F198D59B**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 046/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 152/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa FERNANDO DE AVIZ EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Jonas de Medeiros, matrícula 48034

Fiscal Técnico:

Jackson Santos, matrícula 46428, da SEMA – Titular

Raphael Luiz da Cunha, matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Duane Layla Ribeiro, matrícula 46329, da SEMA- Titular

Adriane Blank Dobrotnick, matrícula 24142 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 030.

Jonas de Medeiros



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591842** e o código CRC **762FB2EF**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 032/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 012/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, que tem por objeto a contratação de seguro total para veículos com assistência de 24hs.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Jackson Santos - matrícula 46428 - Titular

Raphael Luiz da Cunha - matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Daniela Antoniely Gelinski Sampaio - matrícula 46315 - Titular

Adriane Blank Dobrotnick - matrícula 24142- Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos

aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591976** e o código CRC **C241E931**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 033/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 451/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Jackson Santos - matrícula 46428 - Titular

Raphael Luiz da Cunha - matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Daniela Antoniely Gelinski Sampaio - matrícula 46315 - Titular

Adriane Blank Dobrotnick - matrícula 24142- Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591990** e o código CRC **32A57629**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 034/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 464/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LINDOMAR AMADO DA CUNHA EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos automotores.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Jackson Santos - matrícula 46428 - Titular

Raphael Luiz da Cunha - matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Daniela Antoniely Gelinski Sampaio - matrícula 46315 - Titular

Adriane Blank Dobrotnick - matrícula 24142- Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0592001** e o código CRC **1A69D9B0**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 035/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 396/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa AUTO PEÇAS ASLÍVIA LTDA-ME, que tem por objeto a contratação de empresa para prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e troca de peças dos veículos multimarcas.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Jackson Santos - matrícula 46428 - Titular

Raphael Luiz da Cunha - matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Daniela Antoniely Gelinski Sampaio - matrícula 46315 - Titular

Adriane Blank Dobrotnick - matrícula 24142- Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**,
Secretário (a), em 20/02/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0592023** e o
código CRC **1E376647**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.NAD

PORTARIA SEMA Nº 036/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de preço nº 011/2014, firmado entre o Município de Joinville e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para seguro total com assistência de 24hs para os veículos.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – matrícula 48153

Fiscal Técnico:

Jackson Santos - matrícula 46428 - Titular

Raphael Luiz da Cunha - matrícula 43055 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Daniela Antoniely Gelinski Sampaio - matrícula 46315 - Titular

Adriane Blank Dobrotnick - matrícula 24142- Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal Requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0592040** e o código CRC **C500CE59**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 114/2017

Nomeia servidores

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 16 de fevereiro de 2017:

- Karlitos Patel Martins, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Fabio Alexandre Dalonso – PSD.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 20/02/2017, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0588082** e o código CRC **073A3119**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 113/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 16 de fevereiro de 2017:

- Aylciane Maria Maia Barbosa, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Fabio Alexandre Dalonso – PSD.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 20/02/2017, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0588075** e o código CRC **002AAC1E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 112/2017

Extinção de vaga em razão de falecimento

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 26, inciso XXVIII, da Resolução nº 17, de 16 de dezembro de 2011,

Resolve:

Declarar a extinção da vaga ocupada pelo servidor NARCISO MORBIS, matrícula 12, ocupante do cargo de provimento efetivo de Consultor Técnico Legislativo, lotado na Câmara de Vereadores de Joinville, em razão de seu falecimento, na forma prevista no

artigo 228, da Lei Complementar nº 266/2008.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 20/02/2017, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0588066** e o código CRC **3F573906**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 111/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomeia, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de fevereiro de 2017:

- Sergio Tichael dos Santos, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional Gabinete do Vereador Odir Nunes - PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 20/02/2017, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0588058** e o código CRC **474085C9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 110/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de fevereiro de 2017:

- Adriana Tavares Tachewiski, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Odir Nunes - PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 20/02/2017, às 17:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0588026** e o código CRC **27739413**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 109/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 14 de fevereiro de 2017:

- Roberto Alessandro Engel, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional da Vereadora Ana Rita Negrini Hermes – PROS.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 14 de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 20/02/2017, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0588017** e o código CRC **7E7AED13**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 115/2017

Designar servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar, para o exercício de Função Gratificada I da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 15 de fevereiro de 2017:

- Maurício Eduardo Roskamp, na função de Chefe da Divisão Jurídica Legislativa (FG I).

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 20/02/2017, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590129** e o código CRC **EE984598**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 062-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 116/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 116/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, conforme especificações técnicas.

Comissão:

Silvane Kunde – Efetivo

Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Rafael Ardigo Medeiros – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0592952** e o código CRC **C15DB057**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 063-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 027/2016.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 027/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de adubo químico e orgânico (terra adubada) para utilização nas hortas escolares (escolas e CEI's) referente ao programa "Horta Pedagógica Escolar", nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Elisabet Staranscheck – Efetivo
Marlize Martinelli Schroeder– Efetivo
Carlos Magno Filardo – Efetivo
Josiani Souza Machado – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;
- II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;
- IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0592959** e o código CRC **20215972**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 064-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 004/2016.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 004/2016, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de ração para ovelhas/cabras da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Cícero Gomes dos Santos – Efetivo

Rodrigo Rosa Martins – Efetivo

Michele Iara Prochnow – Efetivo

Leonardo Estevão Arnhold – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0592987** e o código CRC **75DD4A02**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 065-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 304/2015.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 304/2015, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, para atender as cozinhas das unidades escolares (escolas e CEI's) do Município, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Silvane Kunde – Efetivo

Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Efetivo

Gabriel Ponzetto – Efetivo

Rafael Ardigo Medeiros – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0593009** e o código CRC **8326A758**.

EDITAL SEI Nº 0591541/2017 - DETRANS.UNO

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE

**INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 756 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 757 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8793 268 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 758 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 269 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0591602.

EDUARDO BARTNIAK FILHO

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho, Servidor (a) Público (a)**, em 20/02/2017, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591541** e o código CRC **87843BF0**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0591309/2017 - SES.UVS

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.

Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Hemerson Zacko Ledoux ME, CNPJ 13.861.516/0001-72, situada na rua Indaial, 362 - Saguacú, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração nº 1545 de 05/01/2017, O autuado foi enquadrado e infracionado no Art. 5º caput, 10 caput, §1º, item 2, 18, caput, 20, caput, § 1º, inciso II, 51 caput, § 1º, 61 caput, incisos IV, XXX da Lei Complementar Municipal 07/93 c/c art. 2º da Lei Federal nº 6360/76; c/c art. 3º, inciso II do Decreto Federal nº 8077/13, c/c RDC Federal nº 16/13, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento no ato da vistoria as seguintes irregularidades: instalação de estabelecimento de fabricação de equipamentos para uso estético, estes enquadrados como produtos para saúde, sem a devida renovação da sua licença junto ao órgão Sanitário Competente. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali

Coordenadora do Serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental

Rua Do Príncipe, 330 – 10º andar – Ed. Manchester - Centro – Joinville – SC



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Coordenador (a)**, em 20/02/2017, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591309** e o código CRC **F9BC7762**.

EXTRATO SEI Nº 0588926/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 190/2016 – celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA e a empresa contratada NUTRIWAY FOODS INDÚSTRIA ALIMENTICIA LTDA, que versa a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender às necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº 284/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000 Fonte 235 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Em conformidade com o memorando nº 0561895/2017 - SAS.UAF. Assinado em 16/02/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0588926** e o código CRC **1BBC4F07**.

EXTRATO SEI Nº 0586012/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Terceiro Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 140/2016– celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente — Fundo Municipal do Meio Ambiente e a empresa contratada KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, que versa a prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistemas de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação direta de voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária n.º 898/2016 20.44001.18.122.1.2.1372.0.339000 - Fonte 200 - Recursos Ordinários - Indiretas. Em conformidade com o memorando nº 0561107/2017 - SEMA.UNG. Em conformidade com o memorando nº 0561107/2017 - SEMA.UNG. Assinado em 10/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2017, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586012** e o código CRC **D7C89FEA**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N.º: Pregão Presencial 002/2017

MOTIVAÇÃO: Aquisição

DOTAÇÃO: CR533

OBJETO: Aquisição Tintas e Materiais para Pintura.

CONTRATADO: LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA; PROTENDI COMÉRCIO DE EPI LTDA ME

VALOR: : R\$ 16.332,78 (dezesseis mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 Meses

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 20/02/2017, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0585891** e o código CRC **41536D82**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0589668/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 008/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a contratada Eliane Maria Mendes da Luz Zimovskai, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, emitida em 10/02/2017, no valor de R\$ 5.612,00 (cinco mil, seiscentos e doze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0589668** e o código CRC **9DC541A7**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0589671/2017 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 009/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a contratada Eliane Maria Mendes da Luz Zimovskei, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, emitida em 10/02/2017, no valor de R\$ 72.765,00 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0589671** e o código CRC **DB1E8158**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0589651/2017 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 010/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a contratada Eliane Maria Mendes da Luz Zimovskei, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, emitida em 09/02/2017, no valor de R\$ 2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0589651** e o código CRC **84576D07**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0589567/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° 005/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a contratada Eliane Maria Mendes da Luz Zimovskei, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, emitida em 10/02/2017, no valor de R\$ 47.630,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0589567** e o código CRC **1EE578B5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0589514/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° 006/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada Panificadora Savege Ltda, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, emitida em 10/02/2017, no valor de R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0589514** e o código CRC **E62753D8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0589471/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 007/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a contratada Eliane Maria Mendes da Luz Zimovski, que versa a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, emitida em 10/02/2017, no valor de R\$ 35.650,00 (trinta e cinco mil, seiscientos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0589471** e o código CRC **B432B1DB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0575210/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 10 de fevereiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 093/2015

CONTRATO Nº: 031/2017

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido 533

OBJETO: Material para Hemodiálise e Cirurgias Urológicas

CONTRATADO: Hominum Comércio de Produtos para Saúde LTDA EPP

VALOR: R\$ 4.894,75 (Quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 20/02/2017, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0575210** e o código CRC **F13562B8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0575370/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 10 de fevereiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 093/2015

CONTRATO Nº: 033/2017

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido 533

OBJETO: Material para Hemodiálise e Cirurgias Urológicas

CONTRATADO: COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 20/02/2017, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0575370** e o código CRC **B93BA852**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0575612/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 10 de fevereiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 093/2015

CONTRATO Nº: 034/2017

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido 533

OBJETO: Material para Hemodiálise e Cirurgias Urológicas

CONTRATADO: HLC COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

VALOR: R\$ 9.549,60 (nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 20/02/2017, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0575612** e o código CRC **3CCA9A3B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0576015/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 10 de fevereiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 093/2015

CONTRATO Nº: 035/2017

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido 533

OBJETO: Material para Hemodiálise e Cirurgias Urológicas

CONTRATADO: MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME

VALOR: R\$ 21.015,00 (vinte e um mil e quinze reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 20/02/2017, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0576015** e o código CRC **4CD6A73C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0588517/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Eletrônico 093/2015

CONTRATO Nº: 036/2017

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido 533

OBJETO: Material para Hemodiálise e Cirurgias Urológicas

CONTRATADO: ML COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP

VALOR: R\$ 49.366,40 (Quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 20/02/2017, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0588517** e o código CRC **47F5234A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0588162/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato:

CONTRATO Nº: 002/2017.

LICITAÇÃO: Dispensa 001/2017.

EMPRESA CONTRATADA: MCA Indústria e Comércio LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.422.576/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 20 (vinte) placas de identificação de veículos, a fim de atender a demanda do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

DATA: 17/02/2017.

PRAZO: 17/02/2017 a 31/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 20/02/2017, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0588162** e o código CRC **97E8C324**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0591107/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800020/2017, destinada ao Aquisição de placa bloqueada de úmero proximal para atendimento do usuário A.R.P. FORNECEDOR: ORTOMEDIC - COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita sob o CNPJ/MF nº 02.743.335/0001-25. VALOR TOTAL: R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 20/02/2017.

Joinville/SC, 20 de fevereiro de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591107** e o código CRC **7CBC766E**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0590907/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800021/2017, destinada a AQUISIÇÃO DE ANTIMICROBIANOS ANTIFÚNGICO DA CLASSE DAS EQUINOCANDINAS* (À BASE DE Caspofungina 50mg OU Micafungina 100mg OU Anidulafungina 100mg).. FORNECEDOR: CIRÚRGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 79.250.676/0001-93. VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 20/02/2017

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0590907** e o código CRC **BC0D8DBF**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 0592940/2017 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade n° 900005/2017, destinada a Aquisição de prótese vocal pós-laringectomia com adaptadores avulsos, para atendimento do usuário A.R FORNECEDOR: Atos Medical Brasil – Comercio e Distribuição de Produtos Medicos Hospitalares LTDA., Inscrita sob o CNPJ/MF n° 16.482.201/0001-02. VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00, Código reduzido: 533. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA INEXIGIBILIDADE: 20/02/2017.

Joinville/SC, 20 de fevereiro de 2017.

Rodrigo Machado Prado

Diretor Executivo

Nome do Diretor Executivo

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 16:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0592940** e o código CRC **37217B40**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0586528/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 009/2016, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada COOPERTTERJ – Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville, que versa a contratação de caminhão basculante, com capacidade de 5M³, com motorista e fornecimento de combustível para atender aos serviços da Unidade de Obras (UO), Unidade de Pavimentação (UP) e Unidade de Drenagem (UD), na área do Município de Joinville. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 76 (setenta e seis) dias, a contar de 08/03/2017, alterando seu vencimento para 22/05/2017. Ainda, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 14 (quatorze) meses, a contar de 23/05/2017, alterando seu vencimento para 22/07/2018 e prorroga o prazo de execução em 12 (doze) meses, a contar de 23/05/2017, alterando seu vencimento para 22/05/2018. Justifica-se considerando a necessidade dos serviços de manutenção das vias do município. Em conformidade com o memorando SEI nº 0546474/2017 - SEINFRA.UCG e nº 0546289/2017 - SEINFRA.UNP. Aditivo assinado em 14/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/02/2017, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0586528** e o código CRC **0AB06086**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0592210/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público nº 011/2011, celebrado entre a Fundação de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e a empresa contratada HOTIFRUTIGRANJEIRO

SCHULTZ LTDA -EPP, que versa a outorga de permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA. O Município adita o contrato reajusta o Contrato pelo índice “INPC” em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), índice acumulado referente ao período de janeiro/2016 à dezembro/2016. Alterando assim, o valor mensal do contratado de R\$ 2.118,72 (dois mil, cento e dezoito reais e setenta e dois centavos) para R\$ 2.258,13 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos). Aditivo assinado em 09/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0592210** e o código CRC **DA204E63**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0592489/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 190/2016, celebrado entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente e a empresa contratada SAMANTHA BORGES ME, que versa a contratação de empresa para locação de veículos automotores para a Secretaria do Meio Ambiente. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 05/05/2018. Justifica-se para suprir a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pela gerência de desenvolvimento ambiental, para o que é de extrema importância a locação dos veículos contratados. Em conformidade com o memorando SEI nº 0569425 - SEMA.NAD.. Aditivo assinado em 17/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0592489** e o código CRC **A6550ECD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0592468/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2016, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, que versa a contratação de caminhão com carroceria de 7 metros de comprimento de área de carga, com motorista e fornecimento de combustível para atender aos serviços da Unidade de Obras (UO), na área do Município de Joinville. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 13 (treze) meses, alterando seu vencimento para 03/04/2018, e o prazo de execução em 12 (doze), alterando seu vencimento para 28/02/2018. Justifica-se para dar continuidade aos serviços prestados. Em conformidade com o memorando SEI nº 0562016 - SEINFRA.UNO e nº 0567062 - SEINFRA.UCG. Aditivo assinado em 20/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0592468** e o código CRC **7B3456BD**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0592107/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 332/2016, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Sustentável e a empresa contratada ADF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, que versa a instalação do Centro Público de Atendimento ao Trabalhador – CEPAT. O Município adita o contrato alterando a gestão contratual para a Secretaria de Assistência Social. Aditivo assinado em 15/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 16:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0592107** e o código CRC **3822B6E1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0589026/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público n° 008/2011, celebrado entre a Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho e a empresa contratada HORTIFRUTIGRANJEIRA VILSON SCHWITZKY LTDA-ME, que versa a outorga de permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA. O Município adita o contrato reajusta o Contrato pelo índice “INPC” em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), índice acumulado referente ao período de janeiro/2016 à dezembro/2016. Alterando assim, o valor mensal do contratado de R\$ 245,90 (duzentos e quarenta e cinco reais e

noventa centavos) para R\$ 262,08 (duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos). Aditivo assinado em 09/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0589026** e o código CRC **EC24BB0C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0588906/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 008/2016, celebrado entre a Subprefeitura Nordeste e a empresa contratada TRANSPORTES & TERRAPLENAGEM PLX LTDA - ME, que versa a contratação de caminhão basculante, com capacidade de 5M³, com motorista e fornecimento de combustível. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 14 (quatorze) meses, a contar de 16/05/2017, alterando seu vencimento para 15/07/2018 e prorroga o prazo de execução em 12 (doze) meses, a contar de 16/05/2017, alterando seu vencimento para 15/05/2018. Justifica-se considerando a necessidade de dar continuidade às obras de infraestrutura realizadas na área de abrangência da Subprefeitura Nordeste, que são solicitadas diariamente por contribuintes e também considerando o fato de que a realização de um novo processo licitatório ocasionará mais custos para Prefeitura de Joinville. Em conformidade ao memorando SEI nº 0541731/2017 - SPNE.NAD. Aditivo assinado em 16/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0588906** e o código CRC **A6A57340**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0589354/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 479/2014, celebrado entre a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação e a empresa contratada Khronos Segurança Privada Ltda, que versa a execução de serviços de segurança e vigilância patrimonial. O Município adita o contrato suprimindo equipamentos (câmeras e sensores) para a Secretaria da Saúde e Secretaria de Administração e Planejamento no valor de R\$ 3.681,03 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos) mensais, equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do valor contratual atualizado. Assinado em 16/12/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0589354** e o código CRC **ABD2D35B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0589331/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 064/2016, celebrado entre a Secretaria do Meio Ambiente - Fundo Municipal de Meio Ambiente e a empresa contratada VET CENTER CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, que versa a contratação de serviços médicos veterinários em estabelecimento regularizado, devidamente equipado e capacitado para atender as demandas solicitadas pelo Centro de Bem Estar Animal - CBEA. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 26/03/2018 e 26/01/2018, respectivamente. Justifica-se considerando a necessidade de prestações de serviços médicos veterinários para os animais que estão sob a responsabilidade do Centro de Bem Estar Animal - CBEA. Em conformidade com o memorando nº 0547864 - SEMA.UNG. Aditivo assinado em 26/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0589331** e o código CRC **D1E867C1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0589165/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 215/2015, celebrado entre a Subprefeitura da Região Oeste e a empresa contratada BRISKI LOCAÇÕES LTDA ME, que versa a contratação de serviços de retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura da Região Oeste. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 07/05/2018. Justifica-se considerando que o equipamento locado desenvolve

inúmeras atividades, entre elas: serviços de aberturas de valas e carregamento de tubos e materiais diversos, que impactam diretamente na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos joinvillenses, ou seja, no interesse público, uma vez que a não prorrogação deste contrato acarretará prejuízos para o desenvolvimento dos serviços voltados à comunidade. Em conformidade com o memorando SEI nº 0547082 - SPO.NAD. Aditivo assinado em 15/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0589165** e o código CRC **A78380FA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0589064/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 389/2016, celebrado entre a Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Educação e a empresa contratada GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA, que versa o fornecimento de vale-transporte. O Município adita o contrato reajustando o valor do contrato devido ao reajuste na tarifa do vale-transporte, de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 4,00 (quatro reais), em conformidade com o Decreto nº 28.169, de 03 de janeiro de 2017 e memorando SEI nº 0536827/2017 - SGP.NAD. Aditivo assinado em 27/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/02/2017, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0589064** e o código CRC **10A4EAC5**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0591058/2017 - SAS.UAC

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 002, de 14 de fevereiro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 14 de fevereiro de 2017,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Legislação, Normas e Financiamento relativo à apresentação da proposta de alteração do Plano de Aplicação do FMAS, conforme ofício nº 016/2017/SAS.UAF.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a 3º Alteração do Plano de Aplicação do FMAS – LOA 2017, referente ao exercício de 2017, com as seguintes alterações:

Inclusão do superávit financeiro apurado no exercício de 2016, no orçamento de 2017, conforme planilha em anexo;

Efetua remanejamento de recursos reduzindo o valor de R\$ 46.613,00 na dotação 974/2017 ação 2.001211 – Serviço de Atenção de Média Complexidade e o valor de R\$ 13.147,00 na dotação 975/2017 ação 2.001211 – Serviço de Atenção de Média Complexidade e acrescenta a importância de R\$ 59.760,00 na dotação 284/2017 ação 2.001211 – Serviço de Média Complexidade;

Efetua remanejamento de recursos acrescentando o valor de R\$ 300.000,00 na dotação 286/2017 ação 2.001212 natureza 3.3.90 – Serviço de Atenção de Alta Complexidade, reduzindo na ação 2.001212 natureza 3.3.50 – Serviço de Atenção de Alta Complexidade igual importância.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 0591114.

Estefania Rosa Basi de Souza

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 20/02/2017, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591058** e o código CRC **5328B67B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0591224/2017 - SAS.UAC

Joinville, 20 de fevereiro de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 003, de 14 de fevereiro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação de reunião ordinária do dia 14 de fevereiro de 2017,

Considerando que este ano será realizado a XI Conferência Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social respeitando paridade, composta pelos seguintes conselheiros:

Márcio Sell	representante governamental
Mônica Cristina Romminger	representante governamental
Josiana de Souza	representante governamental
Rute Bittencourt	representante governamental
Francielle Deluca Rosa	representante governamental
Letícia da Silva Britto	representante governamental

Wely Maria Kovaltschuk	representante não governamental
Valquiria Baptista	representante não governamental
Amauri Gualberto de França	representante não governamental
Maria das Dores Neckel	representante não governamental
Maria Teresa Soares	representante não governamental
Scarlet Murara	representante não governamental

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estefania Rosa Basi de Souza
Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 20/02/2017, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0591224** e o código CRC **B43EDFA1**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 110/16 - Considerando que não há como apontar o responsável ou o autor do furto dos bens patrimoniais, ocorridos no NAIPE. Considerando que a sanduicheira e a cafeteira foram ressarcidas pela empresa Khronos Segurança Privada Ltda. Considerando que a porta que havia sido danificada foi substituída. Determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 110/16, por não ter sido possível apurar a autoria do furto, conforme prevê o artigo 15, inciso I, do Decreto 17.493/11 e artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 266/08.

Joinville, 9 de fevereiro de 2017.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0581707** e o código CRC **5EBDA349**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 23/16 - Diante do exposto, determino ao servidor José Luís Leoni, matrícula 45539, o retorno ao exercício do cargo público, o que faço com base no art. 19, parágrafos 3º e 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, bem como o prosseguimento do estágio probatório, conforme estabelece o art. 11, do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005. Acaso durante o período de avaliação do estágio probatório perceba-se a impossibilidade do servidor desempenhar suas funções, será instaurado novo procedimento com vistas à aferição do cumprimento dos requisitos mínimos para o exercício do cargo público.

Joinville, 03 de fevereiro de 2017

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0573238** e o código CRC **2887CC57**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 55/16 - Considerando que o Agente da Guarda Municipal, no exercício de suas funções, tem o dever de observar as normas de trânsito e obedecê-las, servindo de exemplo aos demais condutores de veículos. Considerando que o servidor Lucas avançou o semáforo sem ter a certeza de que o sinal era favorável à sua passagem. Considerando

que o acidente, causou prejuízos a viatura da Guarda Municipal e à bens de terceiros. Considerando o que preceitua os artigos 167, 166, inciso I e 168, da Lei Complementar 266/08, determino ao servidor Lucas Rodrigo da Silva, matrícula nº 45.543, Agente da Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a penalidade de advertência, por ter infringido o artigo 155, incisos I, II, VI e VIII, pois foi imprudente ao dirigir a viatura da Guarda Municipal sem a devida cautela e atenção, assumindo o risco de causar danos a si ou a outrem. Considerando o artigo 160, parágrafo 1º, da Lei Complementar 266/08, determino que o dano causado ao patrimônio municipal, orçado em R\$ 10.921,40, deverá ser ressarcido pelo servidor Lucas Rodrigo da Silva, matrícula nº 45.543, Agente da Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, através de desconto, em parcelas, em sua folha de pagamento. Considerando o fato de ter havido danos a terceiros, determino que, caso o Município de Joinville tiver que ressarcir o município pelos danos causados em seu veículo, deverá o servidor Lucas Rodrigo da Silva, matrícula nº 45.543, Agente da Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, responder perante a Fazenda Pública em ação regressiva, conforme preceitua o artigo 160, parágrafo 2º, da Lei Complementar 266/08.

Joinville, 3 de fevereiro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 20/02/2017, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0580692** e o código CRC **C950F39C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 100/16 - Considerando que o furto em questão já foi apurado na Sindicância Investigatória nº 41/16, ocorrendo desta forma, Litispêndência, determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 100/16, sem julgamento de mérito, conforme preceitua o art. 188, da Lei Complementar nº 266/08, por analogia ao art. 485, inciso V, do Código de Processo Civil.

Joinville, 9 de fevereiro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 20/02/2017, às 08:48, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0581405** e o
código CRC **B66ECFF0**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 88/16 - Considerando que, através da visualização de imagens, não foi possível identificar e reconhecer os autores do furto. Considerando que não há como responsabilizar a empresa Khronos pelo ressarcimento dos bens furtados, pois de acordo com o Termo de Referência, a empresa deverá realizar o ressarcimento quando houver dolo, culpa ou falha na execução dos serviços contratados. Considerando que a porta da sala da direção da escola não era trancada, pois naquele local os servidores registram sua frequência no relógio biométrico lá instalado. Determino o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 88/16, por não ter sido possível apurar a autoria do furto, conforme prevê o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 266/08. Por fim, sugiro que a direção da escola tome medidas para garantir maior segurança em relação aos bens que ficam na sala da direção, mantendo a porta trancada, com alarme ligado, enquanto não houver servidores trabalhando no local, a fim de inibir e dificultar a ação de pessoas mal-intencionadas.

Joinville, 9 de fevereiro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 20/02/2017, às 08:48, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0585724** e o
código CRC **04DDB536**.